



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 681

REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº—Fica "Referendado" o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirai e o Ministério das Minas e Energia, para pagamento de parcela do reforço de linha para eletrificação Rural, e investimento para melhoria e expansão de Rede Elétrica em geral.

Art. IIº—Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

requerido

[Handwritten Signature]
Dr. Dimas R. de J. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

[Handwritten Signature]
Chefe do Serviço de Secretaria